

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010****EDITAL****PROCESSO Nº 030/8901/2009**

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, .4º andar – Centro – Niterói

DATA: **25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2010**

HORÁRIO: 10:00 (dez) horas

A **COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, no processo administrativo nº **030/8901/2009**, fará realizar no dia **25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2010, às 10:00 (dez) horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 4º andar, Centro – Niterói, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 04/2010**, do tipo **MENOR PREÇO**.

A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal nº 9614, de 22 de julho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 2003 e suas alterações posteriores.

O PREGÃO PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às suas disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras, no Departamento de Material e Patrimônio, na rua Visconde de Sepetiba nº 987, 4º andar, Centro – Niterói, ou pelo telefone 2620-0403, ramal 226, de segunda à sexta-feira, no horário de 9 (nove) às 17 (dezesete) horas, ou pelo site [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br).

**A empresa que retirar este Edital através do site [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br), deverá preencher o recibo e enviá-lo através do e-mail [material.sma@niteroi.rj.gov.br](mailto:material.sma@niteroi.rj.gov.br) ou [compras.sma@niteroi.rj.gov.br](mailto:compras.sma@niteroi.rj.gov.br) ou através do fax nº 2620-0403 ramais 230 ou 233.**

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

**Será de inteira responsabilidade da Empresa o não cumprimento do procedimento acima mencionado. A não remessa do recibo exige o Departamento de Material e Patrimônio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

**01 - DO OBJETO**

**01.1** – Contratação de empresa para prestação de serviço de **INFORMÁTICA, NO QUE TANGE A CONSULTORIA DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E SUPORTE A SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, conforme discriminado no Termo de Referência anexo VI.

**02 ANEXOS DO EDITAL**

**02.1** - Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Carta de Credenciamento para participar de licitações;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO III - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V - Planilha de preços (Proposta Detalhe Lote I)

ANEXO VI - Termo de Referência

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII – Declaração de Micro e Pequena Empresa

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X – Atestado de vistoria

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

**03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**03.1** – Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

**03.2** - Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e condições do impedimento, as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de falência.

**03.3** – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

**03.4** - Não será permitida, ainda, a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

**03.5** – Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**04 - DO CREDENCIAMENTO**

**04.1** - O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou de documento equivalente, e de documento que lhe confira poderes para manifestar-se durante todo processamento licitatório.

**04.2** - Considera-se como representante legal a pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**04.3** - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura;

**04.4** - O documento deverá conferir plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, **de acordo com o ANEXO I. A carta de**

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

**Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com firma reconhecida do representante legal.**

**04.5** - Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

**04.6** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Financeira” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

**04.6.1** - Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta financeira escrita, para ordenação das propostas e apuração das de MENOR PREÇO PARA O LOTE.

**04.7** - Uma vez entregues todas as credenciais, que não devem constar nos envelopes referentes à “Proposta de Preços” e “Habilitação”, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

**04.8** - A falta de apresentação da declaração referente ao **ANEXO IV, implicará na desclassificação imediata da licitante.**

**04.9** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VIII**).

**04.10** - Serão aceitas propostas encaminhadas por portadores que não estejam devidamente credenciados. Neste caso, a licitante ficará impossibilitada de formular lances, após a classificação preliminar, bem como perderá o direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro e de se manifestar durante os trabalhos.

## **05 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**05.1** - Somente será aceita as Propostas de Preços que estiverem preenchidas em **impresso original próprio da empresa em duas vias, juntamente com o CD da planilha de preços em excel**, contendo as informações solicitadas e nas seguintes condições:

a) a Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

b) a Proposta de Preços deverá estar devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, com o valor em reais especificada em algarismos e por extenso;

c) em caso de divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

**05.2 - A Proposta de Preços deverá conter:**

a) Declaração da licitante de que a proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação;

b) Declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação;

c) As licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

**05.3 AS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "A" LOTE I, será apresentada em 02 (duas) vias, no formulário próprio da empresa no modelo contido no anexo V, os quais deverão ser preenchidos por processo de digitação em planilha de excel pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. O preço será apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância a indicação por extenso, devendo estar incluídos no preço eventuais despesas com impostos, taxas, etc.**

**05.4 - A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.**

## **06 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**06.1 - A reunião/sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10520, de 17.07.2002, com o Decreto Municipal nº 9614/2005 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário determinados.**

**06.2 - No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços e documentação em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente por "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:**

- I. ENVELOPE “A” – PROPOSTA FINANCEIRA **LOTE UNICO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE
  
- II. ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**06.3** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

## **07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS**

---

**07.1** - No local, data e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com os envelopes contendo a Proposta de Preços (A) lote UNICO e a documentação para Habilitação (B), bem como a declaração de que cumpre plenamente os requisitos e habilitação (**ANEXO IV**).

**07.1.1** - A não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação implicará na desclassificação imediata da licitante.

**07.2** - Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a consequente divulgação dos valores ofertados pelas licitantes.

**07.3** - O valor proposto para o lote não poderá ser superior ao estimado pela Prefeitura, constante na Proposta Detalhe (anexo V).

**07.4** - Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de MENOR PREÇO PARA O LOTE e aqueles que tenham apresentado as Propostas de preços imediatamente superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à Proposta de Preços de MENOR PREÇO PARA O LOTE.

**07.5** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 07.4, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 07.5.1 a 07.5.3 deste Edital.

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

**07.5.1.** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço global.

**07.5.2.** – Para efeito do disposto no subitem 07.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**07.5.2.1.** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço global para determinação da ordem de oferta dos lances;

**07.5.2.2.** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 07.4.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 07.4.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**07.5.2.3.** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 07.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar menor preço global.

**07.5.2.4.** - Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 07.5.1 a 07.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

**07.5.3.** - O disposto nos subitens 07.5.1 a 07.5.2.4 acima somente se aplicará quando o menor preço global inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**07.6.** - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 07.5.1 a 07.5.3 deste Edital;

**07.7** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO PARA O LOTE.

**07.8** - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante para efeito de ordenação das Propostas.



**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

- 07.9** - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 07.10** – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 deste Edital;
- 07.11** - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 07.12** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá a respeito.
- 07.13** - A licitante classificada, por apresentar o MENOR PARA O LOTE no certame, só será declarada vencedora depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- 07.14** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados os serviços objeto desta licitação.
- 07.15** – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 07.16** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 07.17** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será registrada em ata;
- 07.18** – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.
- 07.19** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto desta licitação.
- 07.20-** - O licitante vencedor, ao término do certame, deverá apresentar nova proposta formal (escrita), com o valor obtido após os lances verbais.



## **08 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

---

**08.1** - Será exigida dos licitantes a seguinte documentação:

- A. relativa à habilitação jurídica;
- B. relativa à qualificação econômico-financeira;
- C. relativa à regularidade fiscal;
- D. declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III);
- E. declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);
- F. declaração da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (ANEXO II).
- G. Declaração de Micro e Pequena empresa (ANEXO VIII)
- H. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO IX)
- I. Atestado de Vistoria (ANEXO X)

**OBS.: As declarações do item E, G e H deverão ser entregues ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.**

### **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**A.1** - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**A.2** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**A.3** – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**A.4** – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

**A.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**B.1** – As Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, deverão estar no prazo de



## PREFEITURA DE NITERÓI

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos 90 (noventa) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento;

**B.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

**B.3** - No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, deverá apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial;

**B.4** - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, **deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;**

**B.5** - O Balanço Patrimonial deverá apresentado **em folha à parte** pelo Índice de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Índice de Liquidez Corrente (**LC**) > 1, **devidamente assinado e carimbado pelo contador.**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**B.5.1** – a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, avaliados por meio da obtenção de índice de Solvência (S) maior ou igual a um (= a 1), conforme fórmula abaixo.

$$S = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**B.5.2** - a licitante que optar pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômica-financeira mediante a apresentação de Cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

**B.6** - Os índices de que tratam às alíneas B.5 e B.5.1, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua

assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**B.7** – Para efeito de contabilidade deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício do ano de 2008

**B.8** – O capital mínimo ou valor do patrimônio líquido deverá ser de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para esta contratação

## **C - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**C.1** - Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado para quem a licitante tenha prestado serviço similar ao objeto desta licitação, comprovando que a licitante teve desempenho satisfatório anterior; (Art. 30, inciso II, e § 1º, Lei 8.666/93)

↪ Os atestados deverão conter:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- e) Objeto contratual;
- f) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução do serviço;

**C.2** - É considerada parcela de maior relevância, para efeito do disposto acima:

- A Prestação de serviços de Informática, no que tange a consultoria de manutenção evolutiva e suporte a soluções de Tecnologia da Informação.

**C.3** - Consultoria em Gestão de TI

Descrição: Compreende os serviços de apoio à decisão estratégica para o planejamento das ações da área de TI, com a indicação de ferramentas, metodologias, técnicas e planejamento (cronogramas, definição de recursos) das soluções a serem desenvolvidas e/ou mantidas.

Qualificação Mínima: Serviço a ser prestado por profissional com formação em nível superior e/ou pós-graduação na área de TI, detentor de atestado de capacidade técnica fornecido em seu nome, comprovando mais de 3 (três) anos de experiência em gestão de projetos de tecnologia da informação, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante quando das Visitas Técnicas a serem realizadas.

**C.4** - Levantamento de Necessidades

Descrição: Compreende os serviços de entrevistas com gerentes, diretores ou usuários, bem como pesquisa e levantamento junto aos sistemas, aplicações e documentações existentes.

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

Qualificação Mínima: Serviço a ser prestado por profissional com formação em nível superior e/ou pós-graduação na área de TI, detentor de atestado de capacidade técnica fornecido em seu nome, comprovando mais de 3 (tres) anos de experiência em levantamento e especificação de sistemas e soluções em infra-estrutura de redes e telecomunicações.

**C.5 - Especificação de Sistemas**

Descrição: Compreende os serviços de especificação de sistemas de acordo com as metodologias determinadas pelo CONTRATANTE, através de modelos e dicionários de dados, diagrama de classes, etc.

Qualificação Mínima: Serviço a ser prestado por profissional com formação em nível superior e/ou pós-graduação na área de TI, detentor de atestado de capacidade técnica fornecido em seu nome, comprovando mais de 3 (tres) anos de experiência em levantamento e especificação de sistemas

**C.6 - Especificação de Ambiente/Serviço**

Descrição: Compreende os serviços de especificação de soluções de infra-estrutura, rede e recursos, de acordo com as metodologias determinadas pelo CONTRATANTE, através de desenhos de rede, descrição de configurações de hardware, descrição de configuração de software etc.

Qualificação Mínima: Serviço a ser prestado por profissional com formação em nível superior e/ou pós-graduação na área de TI, detentor de atestado de capacidade técnica fornecido em seu nome, comprovando mais de 3 (tres) anos de experiência em levantamento e especificação de infra-estrutura de redes e telecomunicações.

**C.7 - Desenvolvimento de Sistemas**

Descrição: Compreende os serviços de codificação de programas através das linguagens de programação e ferramentas de desenvolvimentos definidas pelo CONTRATANTE, a partir das especificações de soluções em sistemas.

Qualificação Mínima: Serviço a ser prestado por profissional com formação em nível superior e/ou pós-graduação na área de TI, detentor de atestado de capacidade técnica fornecido em seu nome, comprovando mais de 3 (três) anos de experiência em desenvolvimento de sistemas em ambiente client/Server e web.

**C.8 - Homologação de Sistemas**

Descrição: Compreende os serviços de validação dos programas, módulos ou sistemas desenvolvidos pela equipe de desenvolvimento. Esta validação tem como objetivo confirmar se a solução disponibilizada atende às especificações e

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

solicitações do usuário. Esta atividade será feita em conjunto com representante dos usuários, designado pelo CONTRATANTE.

**Qualificação Mínima:** Serviço a ser prestado por profissional com formação em nível superior e/ou pós-graduação na área de TI, detentor de atestado de capacidade técnica fornecido em seu nome, comprovando mais de 3 (três) anos de experiência em desenvolvimento de sistemas em ambiente client/Server e web, teste, validação e homologação de software.

**C.9 - Implementação de Ambiente/Serviço**

**Descrição:** Compreende a implementação de serviços e ambientes técnicos de acordo com as especificações de soluções de infra-estrutura, rede e recursos. Aqui estão inseridas atividades de administração, monitoramento e operação de redes, instalação e configuração de sistemas operacionais de servidores de redes, instalação e configuração de serviços de rede tais como proxy, firewall e DNS, acompanhamento, configuração e teste de links disponibilizados.

**Qualificação Mínima:** Serviço a ser prestado por profissional com formação em nível superior e/ou pós-graduação na área de TI, detentor de atestado de capacidade técnica fornecido em seu nome, comprovando mais de 3 (três) anos de experiência em administração, monitoração e configuração de redes de computadores.

**C.10 - Treinamento de usuários**

**Descrição:** Compreende a realização de treinamentos em aplicativos ou sistemas (implantados ou em processo de implantação) que estejam contemplados no planejamento da área de TI ou em atendimento a solicitações do CONTRATANTE.

**Qualificação Mínima:** Serviço a ser prestado por profissional detentor de atestado de capacidade técnica fornecido em seu nome, comprovando mais de 1 (um) ano de experiência em realizar treinamento na área de informática para usuários, nos aplicativos, ferramentas e sistemas de informação.

**C.11 - Treinamento de equipe técnica**

**Descrição:** Compreende a realização de treinamentos em aplicativos ou sistemas (implantados ou em processo de implantação) que estejam contemplados no planejamento da área de TI ou em atendimento a solicitações do CONTRATANTE, para as equipes técnicas indicadas pelo CONTRATANTE.

**Qualificação Mínima:** Serviço a ser prestado por profissional detentor de atestado de capacidade técnica fornecido em seu nome, comprovando mais de 2 (dois) anos de experiência em realizar treinamento na área de informática para equipes técnicas.

**C.12 - Implantação de Sistemas**

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

Descrição: Compreende a realização de tarefas voltadas a implantação de sistemas tais como: instalação dos sistemas, conversão de base de dados, migração de dados, testes específicos em ambientes diversos, avaliação de resultados de desempenho em massas de dados superiores às previstas para *startup* de aplicações, etc. Também faz parte das atividades previstas para o Serviço de Implantação de Sistemas, o apoio na instalação e atualização de versões dos aplicativos fornecidos por terceiros, aplicados na gestão corporativa da CONTRATANTE.

Qualificação Mínima: Serviço a ser prestado por profissional com formação em nível superior e/ou pós-graduação na área de TI, detentor de atestado de capacidade técnica fornecido em seu nome, comprovando mais de 3 (três) anos de experiência em desenvolvimento e implantação de sistemas em ambiente client/Server e web.

**C.13 - Serviço de Gerência de Suporte Técnico e Rede**

Requisitos Técnicos Mínimos: Executado por profissional de nível Sênior com extenso conhecimento sobre instalação e configuração de Sistemas Operacionais *Windows*, UNIX (Linux) e integração de sistemas heterogêneos, tendo experiência comprovada no exercício de atividades específicas de administração de redes e suporte técnico, de gerenciamento de projetos e liderança de equipes, superior à 03 (tres) anos, e certificações técnicas relativas aos ambientes de software envolvidos. Ter vivência em redes ATM, frame relay e TCP/IP, sólidos conhecimentos de arquitetura TCP/IP, configuração de roteadores e switches, projetos e instalação física de redes LAN e WAN.

**C.14 - Serviço de Análise de Suporte de Software (Avançado)**

Requisitos Técnicos Mínimos : Executado por profissional de nível Sênior, com curso superior na área de informática concluso, conhecimento avançado de Sistemas Operacionais *Windows*. Desejável certificação pela Microsoft MCSE, conhecimento em *Windows 2000 Server*, conhecimentos avançados em Linux, em estruturas de segurança de redes corporativas (firewall/IDS), conhecimento básico em banco de dados SQL-SERVER para administração e segurança; web (*Apache/IIS*) e MS Exchange. Desejável noções sobre implementação de vídeo-conferência e VoIP. Experiência em equipes de Suporte superior à 03 (três) anos.

**C. 15 - Serviço de Análise de Suporte de Software**

Requisitos Técnicos Mínimos: Executado por profissionais de nível Sênior, com curso superior na área de informática concluso, conhecimento avançado de Sistemas Operacionais *Windows*. Desejável certificação pela Microsoft MCSE, conhecimento em *Windows 2000 Server*, conhecimentos avançados em Linux, em estruturas de segurança de redes corporativas (firewall/IDS), conhecimento básicos em banco de dados SQL-SERVER para administração e segurança; conhecimento em web (*Apache/IIS*), conhecimento em MS Exchange. Experiência em equipes de Suporte superior à 03 (tres) anos.

**C. 16 - Serviço de Suporte Técnico de Software (Avançado)**



**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

Requisitos Técnicos Mínimos : Executado por profissionais de nível Sênior com curso superior na área de Informática completo ou em conclusão, conhecimento básico de sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft, ferramentas de Internet e protocolo TCP/IP. Desejáveis noções de programação em Delphi, Visual FOX, FOX-DOS, FOX for Windows. Experiência em equipes de Suporte superior à 03 (três) anos.

**C.17 - Serviço de Suporte Técnico de Rede (Avançado)**

Requisitos Técnicos Mínimos: Executado por profissional de nível Sênior, com experiência comprovada no exercício de atividades específicas de apoio à administração de redes e liderança de equipes, superior à 03 (tres) anos. Conhecimentos de elementos físicos de rede, topologias e protocolos de rede LAN. Conhecimentos básicos de gerenciamento SNMP e analisador de protocolos. Monitoramento de ambiente de tecnologia da informação, manutenção do ambiente de correio eletrônico; controle dos ambientes de produção web, documentação de processos da área de operação.

**C. 18 - Serviço de Suporte Técnico de Hardware (Avançado)**

Requisitos Técnicos Mínimos: Executado por profissionais de 2o. grau profissionalizante na área de eletro-eletrônica ou informática ou de 2o. grau completo ou superior incompleto, com cursos técnicos especializados nas áreas de eletro-eletrônica ou informática, e experiência comprovada superior à 04 (quatro) anos atuando na área de eletro-eletrônica aplicada à informática ou, em instalação e manutenção de infra-estrutura física, computadores, equipamentos de rede e comunicação de dados.

**C.19 - Serviço de Suporte Técnico de Hardware**

Requisitos Técnicos Mínimos: Executado por profissionais de 2o. grau profissionalizante na área de eletro-eletrônica ou informática ou 2o. grau completo ou superior incompleto com cursos técnicos especializados nas áreas de eletro-eletrônica ou informática, com experiência comprovada superior à 01 (um) ano atuando na área de eletro-eletrônica aplicada à informática ou, em instalação e manutenção de infra-estrutura, computadores, equipamentos de rede e comunicação de dados.

**C. 20 - Serviço de Operação de Rede**

Requisitos Técnicos Mínimos: Executado por técnicos com experiência comprovada no exercício de atividades destinadas a manter atualizadas as cópias de segurança, execução de trabalhos em batch, com conhecimento de redes locais e sistemas operacionais Windows, Unix, noções de ferramentas de gerência de redes, superior à 03 (tres) anos.

C. 21 – As licitantes devem comprovar a existência, em seu quadro permanente, de profissional que atenda aos requisitos Técnicos-profissionais mínimos acima referidos, que devem ser comprovados na seguinte forma:

a) No que se refere à qualificação básica – ensino médio, superior, e pós-graduação



**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

– a comprovação deve ser feita pela apresentação de diplomas ou certificados expedidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

b) Nas parcelas do serviço em que se exigem atestados de capacidade técnica, bem como para as demais ferramentas em que se exige o conhecimento, a qualificação deve ser comprovada mediante a apresentação de certificados de conclusão de cursos específicos.

c) Nas parcelas em que se exige experiência profissional prévia, a comprovação dar-se-á mediante a apresentação da anotação na carteira profissional, demonstrando a experiência anterior como analista sênior na área de TI, pelo tempo descrito.

C.21.1 – A demonstração do vínculo entre o profissional e a empresa licitante deve ser atual, também demonstrado pela apresentação da respectiva carteira profissional ou contrato de trabalho.

C. 22 – Atestado de Vistoria

**D - REGULARIDADE FISCAL**

**D.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

**D.2** - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado e do Município da sede da licitante.

**D.3** - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. Conforme os termos do inciso II do artº 79 do Decreto nº 2030 de 21/08/1979.

**D.3.1** – **As Provas de regularidades referidas na alínea D.3, serão permitidas também a empresas que apresentem a certidão positiva com efeito de negativa de débito com a Fazenda Pública.**

**D.4** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND).

**08.3** - Não será permitida a participação de consórcio.

**08.4** - **Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.**

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

**08.5** - O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Niterói, ou por órgão público da administração federal ou estadual, desde que esteja dentro do prazo de validade e tenha sido emitido após atendidas as exigências relativas ao cadastramento, contidas na lei, substitui a apresentação dos documentos referidos nos itens A, D.1 e D.2.

**08.5.1.** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**08.5.2.** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens D.1 e D.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

**08.5.2.1.** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**08.5.3.** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 08.4.2.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

**08.6** - Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes "A" e "B", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

## **09 - DOS RECURSOS**



**09.1** - Durante a realização do certame, os recursos se darão da seguinte forma:

**09.1.1** - A licitante deverá registrar em ata a síntese das razões do recurso, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo apresentá-las por escrito, obrigatoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**09.1.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**09.1.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

**09.1.4** - Interposto o recurso, os demais licitantes estarão desde logo cientificados para a apresentação de contra-razões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

**09.1.5** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

**09.1.6** - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá examiná-los e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

**09.1.7** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

**09.1.8** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, no Departamento de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro e da equipe de apoio.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

**10.1.1** – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Niterói – RJ, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

## **11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS**

**11.1** – Os Recursos necessários a presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho nº **2100.04.126.0001.2161**, Código de Despesa nº **3390.3900**, Fonte **100** com valor mensal estimado em **R\$ 77.222,00 (setenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais)**, para doze meses de vigência de contrato o valor de **R\$ 926.664,00 (novecentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais)** fls. 357.

## **12 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**12.1** – Na hipótese de rejeição, bem como na hipótese da firma vencedora deixar de prestar o serviço adjudicado, é facultado à Comissão de Pregão, convocar os



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
**Secretaria de Administração**  
**Comissão de Pregão**

licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

**12.2** – O licitante vencedor deverá atender às especificações de que trata a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Niterói, assim como obedecer rigorosamente à execução dos serviços, conforme exigências previstas neste Ato Convocatório, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriunda da prestação do serviço, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

**12.4** – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a Prefeitura Municipal de Niterói convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

### **13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**13.1** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**13.2** – O prazo início da prestação do serviço será de até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

**13.3** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, ocorrendo a rescisão ficam os licitantes plenamente cientes de que não lhes caberá direito indenizatório de qualquer espécie, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

### **14 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**14.1** – A prestação de serviço será executada na Secretaria Municipal de Fazenda, à Rua da Conceição 100 – Centro –Niterói -RJ, conforme demonstrativo do Termo de Referência ANEXO VI.

### **15 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** – O pagamento do valor a ser efetivado pelo Contratante a Contratada será realizado de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas, e com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso III); comprovação de pagamento do ISS ao Município de Niterói (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso IV); comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31, Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso. será efetuado, através de processo, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura da prestação do serviço, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.

**15.1.1** – Os documentos de que trata o item 15 serão apresentados por cópias acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por Servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

**15.1.2** - Nos termos do que depõe a alínea “d” inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficarão estabelecidos os seguintes critérios de compensação financeira: Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não de corra de ato ou fato atribuível `contratada, o débito será atualizado de acordo com IGPM “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a datado efetivo pagamento. A penalização para o caso estabelecida será de 1% (um por cento) sobre o valor faturado. Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo. As notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas a fiscalização da Secretaria, para serem atestadas após a verificação da realização do serviço. As medidas dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, dentro do desembolso máximo previsto, contados a partir da Ordem de Início, expedida pela Secretaria. As notas ficais/faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO DE NITERÓI – PREFEITURA MUNICIPAL, Secretaria Municipal de Fazenda, com sede à Rua da Conceição, nº 100 – Centro – Niterói –RJ, CEP 24.020-082. Nenhum pagamento isentará a CONTRATANTE das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

**15.1.3** - Todas as solicitações de cobranças deverão ser instruídas como original e cópia da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, da medição, de cópia do Contrato e de Termos Aditivos, se houver, e da Nota de Empenho.

**15.2** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

**16 – DAS OBRIGAÇÕES****16.1 - DAS LICITANTES**

**16.1.1** - antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento de todo serviço a ser executado, relacionado com o presente Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições na **Secretaria Municipal de Fazenda**;

**16.1.2** - as licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos conseqüentes.

**16.1.3** – É imprescindível o Conhecimento das empresas interessadas, no que diz respeito às efetivas necessidades de cada local de trabalho da CONTRATANTE, no que tange a Microcomputadores, sistemas, redes, impressão, banco de dados, acesso à internet e todos os requisitos de funcionamento e segurança necessários.

**16.1.4** - A vistoria técnica será realizada no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2010, impreterivelmente às 14:30, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, à Rua da Conceição nº 100 - Centro – Niterói – RJ, telefone de contato (21) 2621-3263.

**16.1.5** - A vistoria será realizada, em sessão única para que todos os licitantes recebam as mesmas informações, o mesmo tempo de atenção, as mesmas respostas às questões que possam surgir.

**16.1.6** – As licitantes deverão levar consigo o anexo X (Atestado de Vistoria), para que o responsável da Secretaria de Fazenda date assine e carimbe o documento.

**16.1.7** – A vistoria ocorrerá no dia 23 (vinte e três) 02 (dois) dias antes da entrega dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação, para que a licitante tenha prazo suficiente elaboração de sua proposta e juntada da documentação

**16.2 - DA CONTRATADA**

**16.2.1** - não subcontratar o objeto da presente licitação.

**16.2.2** - responder, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

**16.3** - A Empresa contratada deverá se comprometer a não ceder, emprestar, vender ou comercializar de qualquer forma, informações e/ou dados recebidos, sem autorização expressa por escrito da Prefeitura Municipal de Niterói.





**PREFEITURA DE NITERÓI**  
**Secretaria de Administração**  
**Comissão de Pregão**

**16.4** - A(s) firma(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

## **17- DO REAJUSTAMENTO**

**17.1** - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de 12 (doze) meses.

**17.2** - Caso haja prorrogação de prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados e o critério de reajuste será o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), Fundação Getúlio Vargas (FGV). A adoção do índice dar-se-á a partir da data de apresentação da proposta comercial.

## **18 – DO PRAZO DA SSINATURA DO CONTRATO**

**18.1** – Após convocação a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação .

## **19 – DO RECEBIMENTO**

**19.1** - Executado o Contrato o seu objeto será recebido: provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado: Definitivamente, por Comissão composta por 03 (três) membros, formalmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Termo de Aceitação Provisória, e desde que comprovado a adequação do objeto aos termos contratados.

**19.2** – O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil nem ética profissional a eles relativos pela perfeita execução do Contrato.

## **20 – DAS PENALIDADES**

**20.1** – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 1.494/96.



**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

- 1) advertência;
- 2) multa moratória de 2,0 % (dois por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**20.2** – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

**20.3** – Os valores devem ser recolhidos a favor da Prefeitura Municipal de Niterói, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMN descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

**20.4** - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **21 - DA IMPUGNAÇÃO**

**21.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Financeira, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

**21.2** - Decaíra do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta de preços** e documentação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**21.3** - A impugnação feita, tempestivamente, pelo licitante, não o impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

**21.4** - A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

**21.5** - As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto à Comissão de Pregão, que fornecerá a licitante o número do processo administrativo correspondente, para que o impugnante acompanhe o trâmite processual.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

**22.2** - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização desta licitação, na data marcada, ficará a mesma automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso em contrário, da Comissão de Pregão.

**22.3** - O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas à Rua Visconde Sepetiba, nº 987 - 4º andar - Centro - Niterói - RJ, de 09:00 às 15:00 horas, no Departamento de Material e Patrimônio, até um dia útil antes da realização do Certame.

**22.4** - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**22.5** - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o Edital, a fim de facilitar o exame pela Comissão de Pregão.

**22.6** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

**22.7** - Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém o seu estabelecimento matriz.

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

**22.8** - Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

**22.9** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.10** – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Niterói responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.11** – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

**22.12** – A proponente que vier a ser vencedora do certame, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**22.13** - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

**22.14** - A decisão do Pregoeiro será considerada definitiva somente após a sua homologação pelo Secretário Municipal de Administração.

**22.15** - A participação nesta licitação implicará no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 9.614/05 e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo a decisão ratificada pelo Secretário Municipal de Administração.

**22.16** - No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob o Guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos licitantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração

Comissão de Pregão

**22.17** – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Niterói, sem que caiba aos licitantes indenizações.

**22.17.1** – Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

**22.18** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Departamento de Material e Patrimônio Visconde de Sepetiba, 987 – 4º andar - Centro – Niterói/RJ, ou por telefone/fax (21) 2620-0403 ramais 230 ou 233, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

**22.19** Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93

**22.20** - As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

**22.21** - A participação das empresas interessadas nesta licitação, implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 9.614/2005 e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

**22.22** – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**22.23** – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as licitantes retirá-los até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

**22.24** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e ratificação da Autoridade Superior.



**PREFEITURA DE NITERÓI**

**Secretaria de Administração**

**Comissão de Pregão**

**23 - DO FORO**

**23.1** - O foro da cidade de Niterói é o competente para dirimir qualquer controvérsia relativa à presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói 05 de fevereiro de 2010.

**Monica Santos Guimarães**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
**Secretaria de Administração**  
**Comissão de Pregão**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Nº 04/2010**

**OBJETO:** Prestação de serviço de informática, no que tange a consultoria de manutenção evolutiva e suporte a soluções tecnologia da informação

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/02/2010**

**10:00 HORAS**

**Processo nº 030/8901/2009**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **Departamento de Material e Patrimônio** por meio do fax (021) 2620-0403 Ramais 230 ou 233 ou e-mail: [compras.sma@niteroi.rj.gov.br](mailto:compras.sma@niteroi.rj.gov.br) ou [material.sma@niteroi.rj.gov.br](mailto:material.sma@niteroi.rj.gov.br), como também a retirada da planilha de preços eletrônica (Anexo V).

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.